Brasil, constantes do último balanço de sua filial naquele país, levantado em 31 de dezembro de 1965, com observância das disposições pertinentes do art. 3º da Lei nº 4.357 e de todos os demais regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras, inclusive a importância de Cr$ 164 (cento e sessenta e quatro cruzeiros) transportada do saldo da correção monetária anterior.

3 — Que o capital reservado para as operações brasileiras desta sociedade seja, como pela presente está, aumentado de uma importância adicional de Cr$ 821.716.772 (oitocentos e vinte e um milhões setecentos e dezesseis mil setecentos e setenta e dois cruzeiros), representando o valor em moeda brasileira das referidas máquinas e equipamentos, importadas como investimento sem cobertura cambial e relacionadas no Documento I, onde também se indica o número das licenças de importação sob as quais os equipamentos foram embarcados para o Brasil e nêle recebidos.

4 — Que o Sr. John C. Goulden e o Sr. Lawrence Bostow ou qualquer dêles, ficam pela presente autorizados e com podêres para requerer ao Govêrno brasileiro a aprovação do aumento do capital reservado para as operações desta sociedade no Brasil, em conformidade com as resoluções precedentes."

Dado e passado sob minha firma e o sêlo da Sociedade neste dia 26 de abril de 1966. — Ass) *C. J. Fellrath*, Secretário.

(Em tôdas as fôlhas do documento está a impressão em relêvo do sêlo da Ford Motor do Brasil S. A.)

(Sêlo)

Estado de Michigan — Condado de Wayne — ss.

Neste dia 26 de abril de 1966, perante mim compareceu C. J. Fellrath, o qual conheço pessoalmente, que depois de prestar o devido juramento disse que é o Secretário da Ford Motor do Brasil S. A., sociedade anônima de Delaware, que [illegible] no referido instrumento é o sêlo social da mencionada sociedade, e que o referido instrumento foi assinado e selado por parte da mesma Companhia e que êle, C. J. Fellrath, reconheceu o referido instrumento como sendo um ato livre e espontâneo da referida sociedade. — *Marian Rowlette* — Tabelião Público — Condado de Wayne, Michigan.

Minha comissão termina em 22 de março de 1968.

(Está a impressão em relêvo do sêlo do Tabelião Público).

Nº B 370583 — Reconhecimento Notarial.

Estado de Michigan — Condado de Wayne — ss.

Eu, Edgar M. Branigin, Escrivão da Côrte para o Condado de Wayne, a qual é um Tribunal de Registro, com sêlo, pelo presente certifico que Marian Rowlette, cujo nome subscreve o Certificado ou Prova de reconhecimento do instrumento anexo e nêle transcrito, era, na ocasião de fazer tal prova ou reconhecimento, Tabelião Público no, e para o referido Condado, devidamente comissionado, qualificado e com autoridade para fazer o mesmo. E, outrossim, que conheço bem a letra manuscrita do dito Tabelião Público e acredito plamente que a assinatura constante do referido Certificado ou prova de reconhecimento é verdadeira. Certifico, também, que o referido instrumento foi passado e reconhecido em conformidade com as leis dêste Estado.

Em testemunho do que, assinei o presente e afixei o sêlo da referida Côrte e Condado em Detroit, neste dia 27 de abril de 1966, A. D. — *Edgar M. Branigin*, Escrivão — *M. Pope*, Escrivão-Substituto — M. Pope.

(Está a impressão em relêvo do sêlo das referidas Côrte e Condado.)

Reconhecimento:

"Reconheço verdadeira a assinatura acima de M. Pope, escrivão substituto do Município de Wayne, Estado de Michigan, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Sêlo dêste Consulado. Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Chicago, 28 de abril de 1966. — *Alcindo C. Guanabara*, Cônsul Brasileiro".

Recebi Cr$ 5 puro ou US$ 0.00 — Tab. 54 C.

Verba consular do valor global de Cr$ 5 — Consta o carimbo dêste Consulado.

Reconhecimento:

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular.

Reconheço verdadeira a assinatura de Alcindo C. Guanabara, Cônsul do Brasil.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1966 — Pelo Chefe da Divisão Consular — *P. Palmeiro* — Cônsul.

Firma: 18º Ofício — Avenida Rio Branco nº 156 — Edifício Avenida Central — Subsolo 120.

DOCUMENTO I

ANEXO A

Máquinas e Equipamentos

Fornecidos à Filial de São Paulo da Ford Motor do Brasil S. A., Com um Investimento de Capital

Primeiro Aumento de Capital do Programa de Fabricação de Automóveis

Embarques sob o Certificado de Investimento número 51-23 (Janeiro, 5 1966 a 14 de janeiro de 1966).

	Valor em Cruzeiros dos Bens (Cr$2,220 = $1)
Fundição:	
Novas máquinas e equipamentos	Cr$ 527.962.678
Sala de Matrizes:	
Máquinas e Equipamentos usados	Cr$ 312.194.829
Engenharia de Produção:	
Novas máquinas e equipamentos	Cr$ 90.994.446
Linhas de Montagem:	
Novas máquinas e equipamentos	Cr$ 25.618.138
Subtotal	Cr$ 957.769.580
Menos: Custos pagos em cruzeiros	Cr$ 36.048.818
Importância disponível p/aumento do Capital Reservado	Cr$ 821.716.772

DOCUMENTO I

ANEXO B

Relação das Importações Efetuadas pela Ford Motor do Brasil S. A., Sociedade Anônima de Delaware, com Sede em Detroit, Michigan, Estados Unidos da América, Relativa ao Aumento de Capital do Programa de Fabricação de Automóveis

Número da Fatura	Licença de Importação	Importância em $
8.621	DG-65/3.367-3.148	6.670.75
8.693	DG-65/3.068-3.239	3.780.00
8.823	DG-65/2.782-2.700	92.676.75
8.611	DG-65/2.813-2.698	45.762.75
8.612	DG-65/2.813-2.699	45.749.00
8.605	DG-65/2.812-2.699	56.953.00
8.654	DG-65/2.813-2.699	45.788.15
8.395	DG-65/3.488-3.291	14.364.72
8.602	DG-65/2.978-3.149	229.65
8.657	DG-65/2.975-3.144	1.518.28
8.661	DG-65/2.976-3.145	2.187.30
8.666	DG-65/2.979-3.148	480.10
8.669	DG-65/2.980-3.147	2.774.50
8.694	DG-65/3.407-3.287	14.295.20
8.698	DG-65/3.408-3.288	305.10
8.696	DG-65/3.969-3.290	1.757.40
8.713	DG-65/3.819-3.628	8.524.75
8.698	DG-65/3.406-3.286	6.803.35
8.727	DG-65/3.776-3.703	378.12
Total	—	279.142.99

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1966. — *Sylio Tavares de Queiroz*, Tradutor Juramentado.

(Nº 24.945 — 4-7-67 — NCr$ 93,00)

DECRETO Nº 61.023 — DE 17 DE JULHO DE 1967

Declara de utilidade pública a "Associação Providência Nossa Senhora da Conceição", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do processo M.J. 54.732, de 1966, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos têrmos do art. 1º da Lei 91, de 28 de agôsto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a "Associação Providência Nossa Senhora da Conceição", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de julho de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

(Nº 3.048 — 14-7-67 — NCr$ 3,00)

DECRETO Nº 61.040 — DE 18 DE JULHO DE 1967

Altera a redação do Decreto nº [illegible] de 19 de dezembro de 1961, que fixa os valores limite dos conhecimentos negociáveis nas emprêsas ferroviárias.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 83 da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº [illegible] de 19 de dezembro de 1961, do Conselho de Ministros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em [illegible] NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), sujeitos à correção de acôrdo com o disposto no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, nos períodos de seis em seis meses, a Caixa de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o valor limite dos conhecimentos negociáveis nas emprêsas de transportes."

Art. 2º Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Mário David Andreazza

DECRETO Nº 61.905 — DE 13 DE JULHO DE 1967

Fixa normas para a execução financeira do Tesouro Nacional, no exercício de 1967.

(Publicado no *D.O.* — Seção I — Parte I — de 14-7-67)

Retificação

Na página 7.530, 3ª coluna, no parágrafo único do art. 7º, onde se lê: "... da Caixa do Tesouro Nacional", Leia-se: "... da Caixa do Tesouro Nacional".

Na 4ª coluna, no parágrafo único, art. 8º, onde se lê:

"... das costas, ..."

Leia-se:

"... das cotas, ..."

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Presidente da República resolve

Designar:

De acôrdo com o art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.582, de 3 de janeiro de 19

O Major da Arma de Infantaria José Olavo de Castro para servir no Serviço Nacional de Informações.

Brasília, 18 de julho de 19[illegible] 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconhecimento de firma(s) [illegible] que me foi apresentado Dou fé.

B.HORIZONTE 2 ABR. 2018